



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DA VARGEM ALEGRE
ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº 435/2013

"Cria o Conselho Municipal de Políticas sobre Drogas, e dá outras providências".

A Câmara Municipal de São Sebastião da Vargem Alegre, Estado de Minas Gerais, aprovou, e, eu, Prefeito Municipal de São Sebastião da Vargem Alegre, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica criado o Conselho Municipal de Políticas sobre Drogas (COMAD) como órgão colegiado de caráter normativo, consultivo e deliberativo, vinculado à Secretaria Municipal de Saúde, no município de São Sebastião da Vargem Alegre.

Art. 2º - O Conselho Municipal de Políticas sobre Drogas tem por finalidade estabelecer as diretrizes da política municipal sobre drogas nas áreas de prevenção, tratamento e reinserção social, fiscalização e redução da oferta, competindo-lhe:

I – formular a política municipal sobre drogas em consonância com os sistemas nacionais e estaduais de prevenção, tratamento e recuperação de dependentes, fiscalização e repressão ao uso de substâncias psicoativas, lícitas e ilícitas;

II – coordenar as ações dos setores que no município atuam em prol da prevenção, tratamento e reinserção social, fiscalização e repressão ao uso e abuso de substâncias psicoativas lícitas e ilícitas, sempre em consonância com as ações e determinações dos Conselhos Nacional e Estadual de Políticas sobre Drogas;

III – propor a adequação das estruturas e dos procedimentos da administração pública municipal nas áreas de prevenção, tratamento e reinserção social, fiscalizações do uso e abuso de substâncias psicoativas lícitas e ilícitas, e fazer o acompanhamento das atividades do sistema de repressão voltadas para o controle dessas substâncias;

IV – estimular pesquisas, promover palestras e eventos visando ao combate e a repressão ao tráfico, bem como a prevenção e ao tratamento do uso e abuso de substância causadora de dependência física ou psíquica;

V – incentivar e promover, em cursos de formação de professores, a inclusão de ensinamentos referentes a substâncias psicoativas, bem como de temas referentes às drogas em disciplinas curriculares dos ensinos fundamental e médio, considerados em sua transversalidade;

CERTIDÃO

Certifico que foi publicado por afixação no quadro de avisos da Prefeitura de São S. Vargem Alegre, conforme determina a Lei Orgânica do Município.

Nesta data

São Sebastião da Vargem Alegre (MG)
em, 10 de Agosto de 2013

Assinatura





PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DA VARGEM ALEGRE
ESTADO DE MINAS GERAIS

VI – requerer e analisar informações e estatísticas disponíveis sobre ocorrências de encaminhamento de usuários e de traficantes aos diversos órgãos e ainda as soluções dadas aquelas;

VII - apoiar e encaminhar os trabalhos de Vigilância Sanitária, em nível municipal, referentes à produção, venda, compra, manutenção em estoque, consumo e fornecimento de substâncias entorpecentes ou que determinem dependência física ou psíquica ou especializadas farmacêuticas que as contenham, incluindo o controle e fiscalização de talonários de prescrição médica dessas substâncias;

VIII – apresentar propostas para criação de leis municipais que atendam as carências detectadas por estudos específicos.

IX - elaborar seu regimento interno e alterá-lo se necessário;

X - avaliar e emitir parecer quanto à viabilidade e execução de projetos e programas de prevenção, tratamento e reinserção social, fiscalização e redução da oferta;

XI - propor critérios para a celebração de convênios com entidades públicas ou privadas que visem contribuir com a política pública sobre drogas;

XII - apoiar iniciativas e avaliar campanhas pedagógicas de prevenção ao uso indevido de drogas, a fim de autorizar sua veiculação nos meios de comunicação, bem como fiscalizar a respectiva execução;

XIII - exercer atividades correlatas na área de sua atuação.

Art. 3º - O COMAD será composto pelos seguintes membros:

I – 2 (dois) representantes da Secretaria Municipal de Saúde, sendo um da área médica e outro da área mental;

II – 1 (um) representante da Secretaria Municipal de Educação;

III – 1 (um) representante do Conselho Tutelar dos Direitos da Criança e do Adolescente;

IV – 1 (um) representante da Segurança Pública ou Defesa Social;

V – 1 (um) advogado indicado pela regional na Ordem dos Advogados do Brasil (OAB) no município;

VI – 1 (um) representante da área de esportes, lazer e cultura;

VII – 1 (um) profissional médico indicado pela classe;

VIII – 1 (um) profissional farmacêutico indicado pela classe;

CERTIDÃO

Certifico que foi publicado por afixação
no quadro de avisos da Prefeitura de
São São Sebastião da Vargem Alegre/MG
determinado pelo Orgânica do Município.

Nesta data

São Sebastião da Vargem Alegre(MG)
em, 19 de Agosto de 2013

Assinatura



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DA VARGEM ALEGRE
ESTADO DE MINAS GERAIS

IX – 2 (dois) representantes de distintas igrejas ou grupos religiosos.

§ 1º Fica assegurada aos representantes locais do Poder Judiciário, Defensoria Pública e Ministério Público a indicação de representantes para integrarem o COMAD.

§ 2º As instituições referidas nos incisos I a IX serão convidadas a indicar representantes para o COMAD, e a abstenção de indicações não obstara o funcionamento do Conselho.

§ 3º Os membros do Conselho serão indicados pelas entidades mencionadas no artigo 3º e serão designados pelo Prefeito Municipal para um mandato de 2 (dois) anos, podendo ser reconduzidos.

§ 4º O mandato de membro do COMAD é exercido gratuitamente, sendo considerado de relevante interesse, sendo assegurado o resarcimento das despesas, quando a serviço e por deliberação do COMAD.

§ 5º - Os membros do Conselho terão suplentes, que os substituirão em seus impedimentos.

§ 6º O COMAD será presidido por um de seus membros, eleito pelos conselheiros, e se regerá por regimento próprio, que será aprovado por seus membros.

Art. 4º - O suporte técnico e administrativo ao funcionamento do Conselho Municipal de Políticas sobre Drogas é da Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 5º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

São Sebastião da Vargem Alegre, 19 de agosto de 2013.

ELOIZ MASSI

Prefeito Municipal

CERTIDÃO

Certifico que foi publicado por afixação
no quadro de avisos da Secretaria de
São S. Vargem Alegre, no dia 19 de outubro
determinada a Licitação Pública do Município.

Nesta data
São Sebastião da Vargem Alegre (MG)
em, 19 de Agosto de 2013

Assinatura